



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	
C. 4	11
N. 11975	PAG. 19
A. Quina	

LEI N.º 3.167/81

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o domínio direto de dois lotes de terreno ao CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA REDENÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao CENTRO ESPÍRITA "CAMINHO DA REDENÇÃO" o domínio direto dos lotes nºs 118 e 119, no Loteamento Portão, aforados a este Município e situados no Município de Lauro de Freitas, medindo o primeiro 5.610 m² (cinco mil seiscientos e dez metros quadrados) e o segundo 5.320 m² (cinco mil trezentos e vinte metros quadrados).

Parágrafo Único - Os lotes mencionados neste artigo serão utilizados como sítio destinado ao lazer das crianças mantidas pelo referido Centro Espírita, sob o regime de internato.

Art. 2º - Não sendo implantado o sítio de lazer no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura da escritura de doação, ou no caso de desvio de finalidade, o domínio direto reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus para este.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de novembro de 1981.

MARIO KERTESZ
- Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas